



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## DECRETO N.º 4.486, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 175, e seguintes, da Lei Municipal nº 1.418, de 18 de março de 1986, e posteriores alterações;

Considerando oferecer meios para agilizar o atendimento ao contribuinte, evitando filas, congestionamento e perda do prazo de vencimento para pagamento do imposto,

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parapuã, referente ao exercício de 2026, nos termos deste Decreto Municipal.

**Art. 2º**- Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do IPTU, em parcela única, ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cujas datas serão de acordo com o número do cadastro do imóvel, conforme tabela abaixo:

Cadastro IPTU	Parcela Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1 a 1166	07/07/2026	07/07/2026	07/08/2026	08/09/2026	07/10/2026	06/11/2026	07/12/2026
1167 a 2333	14/07/2026	14/07/2026	14/08/2026	14/09/2026	13/10/2026	10/11/2026	10/12/2026
2334 a 3500	17/07/2026	17/07/2026	18/08/2026	17/09/2026	16/10/2026	13/11/2026	15/12/2026
3501 a 4667	21/07/2026	21/07/2026	21/08/2026	21/09/2026	20/10/2026	17/11/2026	18/12/2026
4668 a 5834	23/07/2026	23/07/2026	24/08/2026	24/09/2026	23/10/2026	23/11/2026	21/12/2026
5835 a 6998	28/07/2026	28/07/2026	27/08/2026	28/09/2026	27/10/2026	26/11/2026	28/12/2026

§ 1º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única e no prazo estabelecido na tabela acima, gozarão de desconto na razão de 10% (dez por cento) do valor total do tributo.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## DECRETO N.º 4.486, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

§ 2º- A opção pelo pagamento parcelado afasta a incidência de quaisquer descontos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4.478, de 26/01/2026, e eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de abril de 2026.

  
**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado